

PL 489/2001

JUSTIFICATIVA

A poluição do meio ambiente tornou-se dramática nos últimos anos. O ar, os rios, os córregos, as lagoas e represas, e o próprio solo estão contaminados. O Poder Legislativo Municipal não pode ficar alheio na luta pela defesa da saúde pública e por um meio ambiente saudável. A sociedade clama pela adoção do princípio de que quem polui deve ser responsabilizado, não se pode aceitar que os consumidores e a sociedade em geral arquem com as despesas e com os ônus da poluição dos processos industriais e pelos dejetos do comércio e dos serviços modernos.

Este projeto visa munir a sociedade de um instrumento jurídico para que as empresas produtoras de garrafas e embalagens plásticas se responsabilizem para que a sua destinação final não agrida o meio ambiente.

Com a aprovação desta lei a Câmara Municipal de São Paulo estará dando um passo decisivo no sentido de que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, consagrado na Constituição Federal tenha efetividade e não seja simples letra morta.